

Art. 7º O Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UFPI tem como competências:

I – Promover a cultura de hospitalidade fundamentada nos preceitos de saúde pública brasileira fortalecida pela humanização e especialmente os princípios de equidade, acessibilidade, integralidade.

II – Garantir que os serviços hospitalares de higienização e limpeza, gestão de resíduos, gestão de controle de pragas e vetores, produção de alimentação e nutrição, processamento de roupas, transporte externo (ambulância) de usuários e recepção da internação favoreçam a experiência do usuário no HU-UFPI com vistas aos preceitos que regem a saúde pública no Brasil.

III – Executar planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de higienização e limpeza, gestão de resíduos, gestão de controle de pragas e vetores, produção de alimentação e nutrição, processamento de roupas, transporte externo (ambulância) de usuários e recepção da internação que compõe o HU-UFPI.

IV – Analisar criticamente seus processos de trabalho, identificando oportunidades de melhoria por meio da avaliação dos indicadores e das expectativas e exigências dos seus clientes internos, externos e órgãos de regulamentação das atividades de saúde.

V – Avaliar as demandas das unidades/setores e propor soluções eficazes e efetivas para os serviços hospitalares de higienização e limpeza, gestão de resíduos, gestão de controle de pragas e vetores, produção de alimentação e nutrição, processamento de roupas, transporte externo (ambulância) de usuários e recepção da internação que compõe o HU-UFPI.

VI – Monitorar e atualizar os processos e procedimentos de definição e utilização dos serviços hospitalares de higienização e limpeza, gestão de resíduos, gestão de controle de pragas e vetores, produção de alimentação e nutrição, processamento de roupas, transporte externo (ambulância) de usuários e recepção da internação, atendendo as especificidades do HU-UFPI.

VII – Garantir interface com a superintendência, gerências, divisões, setores e unidades operacionais do HU-UFPI com autonomia para tomada de decisões pertinentes.

VIII – Garantir interface dos serviços da hotelaria com ensino, pesquisa e extensão junto a Universidade Federal do Piauí com vistas a modelos de excelência para Hotelaria Hospitalar.

IX – Executar outras atribuições determinadas pelo Superintendente.